

ATO CONVOCATÓRIO Nº 224/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **16/09/2020 a 26/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME) COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE INCUBADORA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, para atender a demanda do Hospital Regional de Viana, em Viana/MA, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para compras.ma@invisa.org.br no período de **16/09/2020 a 26/09/2020**.

3. O **Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço. Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor **GLOBAL**.

8. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8.1. A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

8.2. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ ou prestação de serviço** pela **CONTRATADA** observadas as disposições que se seguem.

9. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

10. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ **ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585.0008/56 (Filial INVISA).

11. **Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório, as empresas proponentes, deverão apresentar ficha técnica dos itens cotados e dos respectivos comodatos, juntamente com a proposta, para o e-mail do compras.ma@invisa.org.br, durante o período de publicação do ATO Convocatório.**

11.1. **O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH do Hospital Regional de Viana, localizado na Rodovia MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65037-010, deverá emitir laudo técnico, tendo como parâmetro as fichas técnicas enviadas pelos participantes do certame. O setor em questão APROVARÁ ou REPROVARÁ em conformidade com descrição e normas atualizadas Sanitárias. Poderá ser solicitado para a **CONTRATADA**, agendamento de entrega de amostras, através dos telefones (98) 3351-1938 / (98) 98865-6596, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação do Departamento de Compras do INVISA, sob pena de desclassificação do certame.**

11.2. **O SCIH emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens em até 5 (cinco) dias, como também a necessidade de amostras ou não.**

11.3. Caso seja necessária amostra, após apresentação do material solicitado, o responsável pelo SCIH, realizará a avaliação técnica dos produtos, verificando-se os seguintes critérios:

- a) Concentração;
- b) Teste;
- c) Efetividade do produto,

d) Qualidade dos itens;

11.4.O SCIH emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras em até 5 (cinco) dias.

11.5.Em caso de não apresentação das amostras bem como se a mesma for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção do material que melhor atenda a este edital.

12. Após emissão do laudo técnico da análise das fichas e/ou análise das amostras, será declarada vencedora a empresa proponente que apresentar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

13. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

14. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação sanitária atual (RDC80, DE 11 DE MAIO DE 2006).

15. Nos casos em que se fizerem necessárias adequações por embalagem, conforme previsto na legislação sanitária, a Unidade poderá não solicitar entrega no mês seguinte, conforme estabelecido na quantidade, tendo em vista adição na quantidade da OF do mês anterior.

16. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, a INCUBADORA , compatível com os itens fornecidos, conforme quantidade e especificação constante no Anexo I deste Ato Convocatório.

16.1.A entrega dos itens em comodato, deverá ser realizada junto com os itens, no prazo de 07 (sete) dias em 100% na liberação da primeira Ordem De Fornecimento.

16.2. Será de responsabilidade do fornecedor a substituição e/ou manutenção, em caso de defeito, dos comodatos, sem ônus para o Instituto Vida e Saúde – INVISA.

17.A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, os comodatos em caso de defeito e/ou trocar, em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo de máximo de 03 (três) dias para efetuar a substituição.

17.1.O Contratante enviará mensalmente a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

17.2.Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

17.3.A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade. As entregas deverão ser de 100% até a primeira semana dos referidos meses.

17.4.Poderão ser feitas OFS complementares após a liberação da necessidade mensal, em caso de alteração de demanda e urgência. Nesses casos será enviado para o Fornecedor ganhador e terá um prazo de 5 dias uteis para entrega na Unidade.

18.A entrega dos itens em Comodato deverá ser entregue por um técnico, que ficará responsável pela instalação e treinamento inicial da equipe de Enfermagem.

19.A data da entrega e instalação dos itens em comodato, deverá ser encaminhado formalmente para o setor de compras.ma@invisa.org.br.

20. A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos e seus itens específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

20.1. Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos.

21. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

21.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

22. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

23. A entrega dos produtos será realizada no: **Hospital Regional de Viana**, localizado na Rodovia MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65037-010 devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 3351-1938 / (98) 98865-6596.

24. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

25. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

26. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA** e do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos seguintes critérios:

26.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

26.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA** e do **Ministério da Saúde**.

27. É de responsabilidade exclusiva da **Contratada** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **Contratante** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

28. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

29. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto referente ao item 1 da tabela do Anexo I deste Ato Convocatório, conforme RDC nº59/2000.

30. A Ordem de Fornecimento só será emitida após o envio dos Certificados.

30.1. Caso a empresa vencedora não apresente os Certificados, no prazo estipulado pelo Departamento de Compras, será convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.

31. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas através do e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

32. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel. : (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

33. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

34. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos com as respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no hospital onde foram realizadas as entregas.

35. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

37. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas, nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

37.1. Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

37.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

37.3. Caso o envio do desempate for enviado após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

38. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

39. Apurada a proposta de menor preço **GLOBAL**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

40. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

41. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ ou justificativas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.

42. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

43. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, realizar a aquisição e/ou celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

44. Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

45. O contrato terá a validade de **03 (Três)** meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

46. O contrato é acessório ao principal, **(CONTRATO DE GESTÃO)** e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

47. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 16 de setembro de 2020

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

1. Termo Referência

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PEDIDA
01	302	Indicador Biológico	Indicador Biológico auto-contido de terceira geração para esterilização a vapor. Resultado efetivo em 3 horas para ciclos regulares. Obs.: O indicador deverá ser compatível com a incubadora disponibilizada. Caixa com 50 unidades.	UND	100

COMODATO

01	7151	Incubadora	Incubadora para leitura em até 30 horas de indicador biológico. Contendo 12 orifícios, com todas as validações de laudos garantindo mínimo 12 meses, segundo RDC 15.	UND	1
----	------	------------	--	-----	---

* Quantidade pedida, trata-se de mera estimativa de consumo da Unidade.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br